



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Cândido Godói

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 07/2019
EDITAL Nº 01 – ABERTURA E INSCRIÇÕES
FARMACÊUTICO(A) E MONITOR(A) DE ESCOLA

O Prefeito Municipal de Cândido Godói/RS, Valdi Luis Goldschmidt, no uso de suas atribuições, visando à contratação de pessoal por prazo determinado para desempenhar funções abaixo discriminadas, amparado em excepcional interesse público, com fulcro no art. 37 da Constituição da República e Lei Municipal nº 1.120/1995, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto nº 233/2019.

1. EXECUÇÃO DA SELEÇÃO

- 1.1. O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por servidores, designados através da Portaria nº 464/2019.
- 1.2. As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.
- 1.3. Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão observados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, caput, da Constituição da República.
- 1.4. Para informações complementares ou adicionais, os interessados deverão enviar e-mail para adm@candidogodoi.rs.gov.br ou ligar para (55) 3548-1200.
- 1.5. O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e seu extrato veiculado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul, instituído e administrado pela Federação das Associações dos Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS, no sítio eletrônico <http://www.diariomunicipal.com.br/famurs>.
- 1.6. É obrigação exclusiva do candidato o acompanhamento da publicação de editais nesses meios.**

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 2.1. O Processo Seletivo Simplificado destina-se à contratação emergencial e temporária, pelo prazo de 06 (seis) meses com possibilidade de prorrogação, e formação de cadastro reserva, para as funções abaixo discriminadas:

Nº de vagas	Cargo	Requisitos	Carga Horária	Remuneração	Valor da inscrição
01+ CR	Farmacêutico(a)	a) Curso Superior de Farmácia. b) Idade Mínima: 18 anos. c) Habilitação legal para o exercício da profissão de Farmacêutico (inscrição no referido Conselho de Classe).	40 horas	R\$ 3.112,78*	R\$ 126,90
01+ CR	Monitor(a) de Escola	a) Curso de Magistério/Normal/Graduação em Pedagogia. b) Idade Mínima 18 anos.	40 horas	R\$ \$ 915,52	R\$ 94,00

**Será acrescido adicional de insalubridade.*

CR = Cadastro reserva

Obs.: Todos os contratados terão direito ao pagamento de vale-refeição.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Município de Cândido Godói

- 2.2. O Processo Seletivo Simplificado visa atender a Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Secretaria Municipal da Saúde.
- 2.3. A divulgação oficial das informações referentes a este Processo Seletivo Simplificado dar-se-á:
- 2.3.1. Pela publicação de editais no site <http://www.candidogodoi.rs.gov.br>; no quadro oficial de publicações da Prefeitura Municipal.
 - 2.3.2. Todos os extratos dos editais serão veiculados no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul, instituído e administrado pela Federação das Associações dos Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS - <http://www.diariomunicipal.com.br/famurs>.
 - 2.3.3. **É responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento o acompanhamento das publicações nos meios acima referidos.**
- 2.4. A contratação será mediante contrato administrativo temporário.
- 2.5. A remuneração dos cargos será de acordo com o Plano de Carreira do Quadro Geral, Lei nº 965/1992 e alterações posteriores e Lei nº 2.730/2019 de 21 de março de 2019.
- 2.6. As atribuições dos cargos são as constantes no Anexo I deste Edital.
- 2.7. Para fins de seleção dos profissionais a serem contratados, será aplicada Prova de Títulos, conforme Capítulo 4 deste edital.

3. DA INSCRIÇÃO

- 3.1. **As inscrições serão somente presenciais, na Secretaria Municipal de Saúde, de 14/10/2019 a 24/10/2019 das 08h às 11h30min e das 13h30min às 17h.**
- 3.2. Somente serão admitidas inscrições pessoais, a serem efetivadas diretamente pelos candidatos ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato com poderes especiais.
- 3.3. O candidato deverá entregar, no ato da inscrição, **(fora do envelope) cópia do formulário de inscrição preenchido e assinado e comprovante do pagamento da taxa de inscrição.** Em envelope lacrado, cujas cópias e documentos que o acompanham devem estar em folhas tamanho A4 e autenticadas:
- 3.3.1. O formulário de inscrição preenchido e assinado, conforme modelo do Anexo II;
 - 3.3.2. Cópia autenticada do documento de identidade, com fotografia;
 - 3.3.3. Cópia autenticada, para os casos em que for requisito, do Diploma que comprove o requisito mínimo para o cargo ou atestado original, em folha timbrada da universidade;
 - 3.3.4. Formulário do modelo do Anexo III com descrição dos títulos;
 - 3.3.5. Títulos conforme enumeração do formulário do modelo do Anexo III.
- 3.4. **A autenticação dos documentos pode ser realizada na Secretaria de Administração, NÃO se exigindo autenticação em Tabelionato.**
- 3.5. São considerados documentos de identidade: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade de estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, a exemplo das carteiras da OAB, CREA, CRM, CRP, etc; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, não sendo aceitas cópias, ainda que autenticadas.
- 3.6. Os documentos de identidade deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.
- 3.7. **O valor da inscrição para a participação no Processo Seletivo Simplificado deverá ser pago junto à tesouraria da Prefeitura Municipal até o último dia do prazo de inscrições definido no cronograma do anexo IV e o comprovante deverá ser juntado á ficha de inscrição entregue junto com o envelope.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Município de Cândido Godói

3.8. A cópia do comprovante de pagamento da taxa de inscrição deve ser juntada ao formulário de inscrição até o último dia do prazo de inscrições definido no cronograma do anexo IV.

3.9. Após a divulgação dos inscritos, os interessados podem interpor recurso no prazo 02 (dois) dias úteis em relação à lista preliminar dos candidatos inscritos, conforme definido no cronograma do anexo IV.

4. DA PROVA DE TÍTULOS

4.1. PARA OS CARGOS DE MONITOR(A) DE ESCOLA E FARMACÊUTICO(A):

4.1.1. Para fins de seleção dos candidatos a Monitor(a) de Escola e Farmacêutico(a), proceder-se-á à análise da titulação dos inscritos nos termos fixados conforme a grade de pontuação abaixo:

Títulos			Pontuação	Títulos por Item	Pontuação Máxima por Item	
A) Pós-graduação concluída - Especialização			5,0	01	5,0	
B) Graduação – Curso Superior concluído			4,0	01	4,0	
C) Curso, seminários, Jornadas, Treinamentos, Oficinas, Workshops, Simpósios, Congressos, desde que relacionados com a função, com a data da emissão do evento dentro os últimos cinco anos, contados da data de abertura do edital e com 75% de frequência.	Até 10 horas		0,2	04	8,0	
	De 11 a 50 horas		0,4			
	De 51 a 100 horas		0,6			
	De 101 a 300 horas		1,0			
	Acima de 300 horas		2,0			
	Cursos sem carga horária definida serão considerados em dias ou meses na seguinte proporção: 01dia: 08 horas					
	01 mês: 80 horas					
D) Comprovação de experiência no cargo nos últimos 5 anos contados da data do encerramento das inscrições, mediante entrega de declaração do empregador constando as atribuições do cargo e o tempo de serviço, no caso de atuação em órgão público. Nos casos de atuação em estabelecimento privado deverá ser apresentado o registro na CTPS.	Pontuação por tempo de trabalho no cargo.	Tempo	Pontuação	1	5	
		6 meses a 1 ano				1
		Acima de 1 ano a 2 anos				2
		Acima de 2 anos a 3 anos				3
		Acima de 3 anos a 4 anos				4
		Acima de 4 anos a 5 anos				5
VALOR MÁXIMO DE PONTOS					22	

4.1.2. A escolaridade mínima exigida para a função não será pontuada.

4.1.3. Somente serão valorados os títulos emitidos nos últimos 05 (cinco) anos a contar da data da abertura do edital, exceto os relativos à graduação, pós-graduação (stricto e lato sensu).

4.1.4. Os diplomas de graduação e os certificados de pós-graduação em nível de especialização, mestrado ou doutorado devem estar devidamente registrados e para estes não serão aceitos históricos escolares, declarações ou atestados de conclusão ou das respectivas disciplinas.

4.1.5. Para comprovação da letra C da grade do item 4.1.1 o candidato deverá ter certificado



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Município de Cândido Godói

de conclusão, em papel timbrado da entidade promotora, devendo ser expedido pela mesma, contendo especificação de conteúdo e frequência. Não serão pontuados boletins de matrículas, atestados, ou outra forma que não determinada acima, não devendo o candidato entregar documentos que não estejam na forma exigida. Serão pontuados apenas dois títulos de formações cursados à distância.

- 4.1.6. Os documentos, em língua estrangeira, de cursos realizados, somente serão considerados quando traduzidos para a Língua Portuguesa, por tradutor juramentado, e no caso de Graduação e Pós-graduação, da revalidação de acordo com a Lei Federal nº 9.394/96, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.
- 4.1.7. No caso de registro eletrônico, o título deverá indicar o endereço eletrônico (site) para conferência do código de validação da autenticidade do título.
- 4.1.8. Os títulos deverão ser entregues no ato da inscrição, em envelope selado e identificado com o nome do candidato e o cargo, que comprovam as informações conforme a grade do Anexo III.
- 4.1.9. É de estrita responsabilidade do candidato entregar os títulos no ato da inscrição.
- 4.1.10. O candidato que não entregar os títulos no ato da inscrição será desclassificado do Processo Seletivo Público.
- 4.1.11. Serão desclassificados candidatos que zerarem a pontuação de títulos.
- 4.1.12. A grade de Títulos deverá estar devidamente preenchida, conforme Anexo III deste edital, juntamente com o envelope contendo as cópias autenticadas dos títulos, de forma numerada e ordenada.
- 4.1.13. Não serão pontuados:
 - 4.1.13.1. Cursos sem carga horária definida;
 - 4.1.13.2. Títulos sem conteúdo especificado;
 - 4.1.13.3. Títulos não condizentes com a área de atuação;
 - 4.1.13.4. Boletins de matrículas ou outra forma que não determinada acima, não devendo o candidato entregar documentos que não estejam na forma exigida;
 - 4.1.13.5. Títulos que excedam o limite previsto em cada item.

5. DOS RECURSOS

- 5.1. É direito do candidato recorrer referente ao edital, à lista preliminar de inscritos e da pontuação e classificação preliminar da prova de títulos, uma única vez, com recurso endereçado à Comissão Executiva, no prazo de 02 (dois) dias úteis, conforme consta no anexo IV do edital.
- 5.2. O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.
- 5.3. Havendo provimento do recurso, os efeitos se operarão da seguinte forma:
 - 5.3.1. sendo recurso em relação à listagem preliminar de inscritos, com o provimento o nome do candidato passara a integrar o rol de inscrições homologadas;
 - 5.3.2. sendo recurso quanto à pontuação preliminar na análise de títulos, o provimento do recurso implicará na alteração da pontuação atribuída ao candidato e/ou aos demais, conforme for o caso;
 - 5.3.3. sendo recurso quanto à classificação preliminar, o provimento do recurso resultará na alteração da posição na ordem classificatória.
- 5.4. O provimento de recurso aproveitará somente ao recorrente, havendo situações que também aproveitará a todos os candidatos, observadas as particularidades de cada caso.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Município de Cândido Godói

5.5. Recursos protocolados fora do prazo serão improvidos de plano.

5.6. Será possibilitada vista da análise da prova de títulos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

6. DAS PUBLICAÇÕES

6.1. Os resultados de todas as etapas do Processo Seletivo serão disponibilizados no site <http://www.candidogodoi.rs.gov.br> e no Quadro Oficial de Publicações da Prefeitura Municipal;

6.2. Os respectivos extratos dos editais serão veiculados no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul, instituído e administrado pela Federação das Associações dos Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS, no endereço eletrônico <http://www.diariomunicipal.com.br/famurs/>.

6.3. É obrigação exclusiva do candidato o acompanhamento da publicação dos editais nesses meios.

7. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE

7.1. No caso da ocorrência de empate em relação à classificação final por dois ou mais candidatos, serão aplicados, nesta ordem, os seguintes critérios de desempate:

7.1.1. Terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos;

7.1.2. Sorteio em ato público conforme previsto no cronograma do anexo IV deste edital.

7.2. O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

7.3. A ausência de um ou mais candidatos interessados, devidamente convocados na forma do item 7.2, não inviabiliza a realização do sorteio.

7.4. A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

7.5. Serão desclassificados candidatos que zerarem a pontuação de títulos.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, será lançado edital de homologação e classificação geral e final dos candidatos aprovados, quando, então, passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

8.2. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação da homologação e classificação final do certame.

8.3. Os candidatos aptos e classificados deverão manter atualizados os seus endereços e contatos telefônicos e eletrônicos.

8.4. Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente neste edital, conforme dispuser a legislação local.

8.5. Durante o período de validade de Processo Seletivo Simplificado, os selecionados serão contratados com estrita observância da necessidade do serviço público.

8.6. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de dois anos, prorrogável, uma



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Município de Cândido Godói

vez, por igual período.

- 8.7. **O candidato ao ser convocado para a contratação, caso não deseje ser contratado de imediato, poderá solicitar para passar ao final da lista dos classificados, mediante requerimento, para concorrer, observada sempre a ordem de classificação e a validade do Processo Seletivo, a novo chamamento uma única vez.**
- 8.8. A inscrição para o presente Processo Seletivo implica na aceitação das normas estabelecidas neste edital e no Decreto Municipal regulamentador nº 233/2019, não podendo o candidato se escusar de cumprir as regras neles estabelecidas, alegando que não as conhece.
- 8.9. O acompanhamento das publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado é de responsabilidade única e exclusiva do candidato.
- 8.10. Os itens do Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, circunstância que será veiculada em Edital.
- 8.11. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Executiva do Processo Seletivo Simplificado.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói/RS, em 11 de outubro de 2019.

Registre-se e publique-se.

Valdi Luis Goldschmidt
Prefeito Municipal

Geni Maria Seibel
Secretária da Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Cândido Godói

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 07/2019

ATRIBUIÇÕES

CARGO: MONITOR(A) DE ESCOLA

NÍVEL SIMPLES

PADRÃO DE VENCIMENTO: 06

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DA FUNÇÃO

Controlar permanência, entrada e saída de alunos na escola, encaminhar à Direção Escolar qualquer alteração na rotina escolar; não permitir a saída de alunos sem prévia autorização; Executar atividades relacionadas às práticas de estimulação, recreação, ludicidade, e cuidados nas atividades de vida diária- AVD (higiene pessoal, alimentação e locomoção) , atendendo às especificidades individuais de cada criança; auxiliar o professor em sala de aula, responsabilizando-se pela turma na ausência do professor e colaborar no afazer pedagógico, no seu exercício. Atender e acompanhar alunos com qualquer tipo de deficiência nas rotinas escolares; incentivar nas crianças ou adolescentes hábitos de higiene, de boas-maneiras, de educação informal e de saúde; despertar nos escolares o senso de responsabilidade, guiando-os no cumprimento de seus deveres; atender e acompanhar as crianças ou adolescentes em passeios, visitas e nas suas atividades extraclasse e em momentos de recreação; observar o comportamento dos alunos nas horas de alimentação; zelar pela disciplina nos estabelecimentos de ensino e áreas adjacentes; encarregar-se de receber, distribuir e recolher os livros de chamada e outros papéis referentes ao movimento escolar quando solicitado; prover as salas de aula com material escolar indispensável; recolher e entregar na Secretaria do Estabelecimento, livros, cadernos e outros objetos esquecidos pelos alunos; colaborar nos trabalhos de assistência aos escolares em casos de emergência, como acidentes ou moléstias repentinas; comunicar à autoridade competente os atos relacionados à quebra de disciplina ou qualquer anormalidade verificada; receber e transmitir recados; executar outras tarefas semelhantes ou correlatas ao desenvolvimento do ensino. Manusear equipamentos eletrônicos, aparelhos de som, projetor, computador, máquinas fotográficas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: período normal de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais;

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Instrução: Curso de Magistério/Normal/Graduação em Pedagogia.
b) Idade Mínima: 18 (dezoito) anos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Cândido Godói

CARGO: FARMACÊUTICO

NÍVEL: SUPERIOR

PADRÃO DE VENCIMENTO: 14

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DA FUNÇÃO:

Prestar assistência farmacêutica geral ao Município. Caberá ao profissional farmacêutico, na dispensação do medicamento, prestar ao paciente informações complementares acerca do uso correto do medicamento e outras que considerar relevantes. Desenvolvimento de ações de educação para a saúde; desenvolver ações voltadas à promoção da saúde, conferindo prioridades, entre outras, à “implantação de programas de controle e prevenção de doenças crônico-degenerativas, como a hipertensão arterial e a diabetes; desenvolvimento de ações em vigilância sanitária; participação de estudos relativos a quaisquer substância ou produtos que interessem a saúde pública e demais atividades afins.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA:

Avaliação farmacêutica do receituário, guarda de medicamentos, drogas e matérias-primas e sua conservação. Registro de entorpecentes e psicotrópicos requisitados, receitados, fornecidos ou utilizados no aviamento das fórmulas manipuladas, conforme procedimentos exigidos pela vigilância sanitária. Organização e atualização dos controles de produtos farmacêuticos, químicos e biológicos, mantendo registro permanente do estoque de substâncias e medicamentos. Controle do estoque de medicamentos. Colaborar na realização de estudos e pesquisas farmacodinâmicas e toxicológicas. Emitir parecer técnico a respeito de produtos e equipamentos utilizados na farmácia, principalmente fazer requisições de substâncias, medicamentos e materiais necessários à farmácia. Planejamento e coordenação da execução da Assistência Farmacêutica no Município conforme a Política Nacional de Medicamentos - Portaria GM3916/98; coordenar a elaboração da relação de Medicamentos padronizados pelo Serviço de Saúde do Município, assim como suas revisões periódicas; análise do consumo e da distribuição dos medicamentos; elaboração e promoção dos instrumentos necessários, objetivando desempenho adequado das atividades de seleção, programação, aquisição, armazenamento, distribuição e dispensação de medicamentos pelas Unidades de Saúde; avaliação do custo do consumo dos medicamentos; realização de supervisão técnico-administrativo em Unidades da Saúde do Município no tocante a medicamentos e sua utilização; participar e assumir a responsabilidade pelos medicamentos de outros programas da Secretaria de Saúde; realização de treinamento e orientação aos profissionais da área; orientação, coordenação e supervisão de trabalhos a serem desenvolvidos por auxiliares; emissão de pareceres sobre assuntos de sua competência; realização de estudos de fármaco-vigilância e procedimentos técnicos administrativos no tocante a medicamentos vencidos; acompanhar a validade dos medicamentos e seus remanejamentos; auxiliar no desenvolvimento de ações em vigilância sanitária; controlar e fornecer receituários especiais para médicos e Unidades Básicas de Saúde do município; exercer a fiscalização profissional sanitária e técnica de empresas, estabelecimentos, setores, fórmulas, produtos, processos e métodos farmacêuticos ou de natureza farmacêutica; manter fiscalização de farmácia quanto ao aspecto sanitário mantendo visitas periódicas para orientar seus responsáveis no cumprimento da legislação vigente; executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Carga horária: 40 horas semanais

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Nível de Instrução: Curso Superior de Farmácia.
- b) Idade Mínima: 18 anos.
- c) Habilitação legal para o exercício da profissão de Farmacêutico (inscrição no referido Conselho de Classe).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Cândido Godói

ANEXO II

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 07/2019

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Nome do candidato: _____

Cargo: ☐ Monitor(a) de Escola ☐ Farmacêutico(a)

Documento de Identidade: _____ CPF: _____

Escolaridade: _____

Endereço: _____

Município: _____

Telefone: _____ E-mail: _____

Cândido Godói/RS, em ____ de ____ de 2019.

Assinatura do Candidato



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Cândido Godói

ANEXO III

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 07/2019

PROVA DE TÍTULOS (Preencher em duas vias)

Nome do candidato: _____

Cargo: _____

Documento de Identidade: _____ CPF: _____

Escolaridade: _____

DESCRIÇÃO DE TÍTULOS

Campos preenchidos pelo candidato		(Deixar em branco)
Nº (*)	Descrição de Títulos e Experiência Profissional	Pontuação
01**	Título que habilita para o cargo:	Não pontua
02		
03		
04		
05		
06		
07		
08		
09		
10		
11		
12		
13		
14		
15		
TOTAL DE PONTOS		

Obs: Preencher em letra de forma ou digitar nos campos destinados ao candidato.

(*) Os títulos deverão ser numerados em sequência de acordo com esta planilha.

(**) Caso não for apresentado o título que habilita para o cargo o candidato será desclassificado.

Cândido Godói/RS, em _____ de _____ de 2019.

Assinatura do Candidato



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Cândido Godói

ANEXO IV

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 07/2019

CRONOGRAMA PRELIMINAR

11/10/2019	Publicação do edital de abertura.
11/10/2019	Publicação do extrato do edital de abertura no diário oficial.
14/10/2019 a 24/10/2019	Período de inscrições
24/10/2019	Último dia para efetuar o pagamento da taxa de inscrição e juntar comprovante ao formulário de inscrição
25/10/2019	Publicação da lista preliminar dos inscritos
29/10/2019 a 30/10/2019	Período de recursos em relação à lista preliminar dos inscritos
04/11/2019	Publicação da lista final e homologada das inscrições após análise recurso
05/11/2019	Publicação do resultado preliminar da pontuação da Prova de Títulos e classificação preliminar
06/11/2019 a 07/11/2019	Período de Recursos quanto à pontuação preliminar da prova de títulos e da classificação preliminar
08/11/2019	<i>Publicação da homologação e resultado final do Processo Seletivo após análise de recursos e <u>em caso de não haver empate.</u></i>
08/11/2019	Aplicação dos critérios de desempate – sorteio no turno da manhã às 9h30min na Secretaria da Administração
11/11/2019	Publicação da homologação e resultado final do Processo Seletivo

Obs: a data prevista poderá sofrer alteração caso haja impedimento no cumprimento de alguma etapa.